

Processo Nº : 7527-2 / 2013
Interessado : Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger
Assunto : **Contas Anuais de Gestão Municipal – Exercício 2013**
Relator : Conselheiro Substituto **Luiz Carlos Pereira**,
em substituição ao Conselheiro Humberto Bosaipo

Senhor Secretário:

Trata os autos da análise das contas anuais de gestão da **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger**, relativas ao exercício de 2013.

O Relatório Técnico de Auditoria, resultado da análise das informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio do Sistema APLIC, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão e outras obtidas em auditorias realizadas no decorrer do exercício, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, encontra-se acostado aos autos conforme Doc. Digital nº 74234-2014, contendo 686 páginas, sendo: 37 relativas ao Relatório e seus anexos e as demais 649 relativas à documentos juntados pela equipe técnica.

A conclusão do referido relatório (fls. 31 a 34) apresenta a síntese das irregularidades apontadas pela equipe técnica.

Nesses termos, em atenção aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa e nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 269/2006 e do art. 189 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), opino pela **citação dos responsáveis**, no exercício de 2013, abaixo indicados,

- **Sr. Valdir Ribeiro**, Prefeito, pelos quesitos nº 1 a 10;
- **Sr. Manoel Lourenço de Amorim Silva**, Contador e Responsável pelo APLIC,

pelos quesitos nº 7 e 8;

- **Sr. Kalmon da Silva Oliveira**, Secretário de Administração, pelos quesitos nº 9 e 10

enviando-lhes cópia do relatório de auditoria para conhecimento e manifestação que julgar necessária acerca dos atos e fatos que lhes competem, indicados no relatório em questão.

Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 11 de abril de 2014.

Gilson Gregório

Subsecretário de Controle Externo

DESPACHO

Visto. De acordo. Submeta os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

Marcílio Áureo da Costa Ribeiro
Secretário de Controle Externo da Quarta Relatoria

